



Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	8
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	10
Súmulas de Contratos.....	10
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	11
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Avisos.....	16





Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 70/2023-PGJ

Altera o Provimento n. 30/2018, que dispõe sobre os deslocamentos efetuados por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em virtude de serviço, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos processos de trabalho relativos à indenização pelo uso de veículo particular, eliminando a burocracia e o retrabalho, e, ainda, garantindo maior controle à concessão das indenizações em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aprimoramento da normativa que regulamenta a matéria, conferindo maior clareza e efetividade às correspondentes disposições, em prol da otimização dos processos de trabalho,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA.00565.000.014/2022, editar o seguinte PROVIMENTO:

Art. 1.º As disposições do TÍTULO II do Provimento n. 30/2018-PGJ, passam a vigorar nos seguintes termos:

[...]

**“TÍTULO II”
“DO USO DE VEÍCULO PARTICULAR – KM RODADO”**

“Art. 7.º Poderá ser autorizada a utilização de veículo particular para deslocamento de membro ou servidor do Ministério Público, em atividades externas relacionadas exclusivamente com suas atividades funcionais, mediante preenchimento de formulário eletrônico de Termo de Acordo do interessado, observados os demais termos constantes neste Título.

“§ 1.º O formulário referido no *caput* deverá ser encaminhado pelo sistema eletrônico de protocolo da Instituição:

“I - na hipótese de membro, para Controle do Uso de Veículos Particulares de Membros – CVPM;

“II - na hipótese de servidor, para Controle do Uso de Veículos Particulares de Servidores – CVPS.

“§ 2.º O gerenciamento operacional do procedimento administrativo que envolve a autorização de que trata o *caput* caberá a servidor indicado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em se tratando de pedidos de membros, e pela Direção-Geral, em se tratando de pedido de servidores, sendo os servidores, em ambas as hipóteses, designados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

“Art. 8.º A autorização de que trata este Título, para membros do Ministério Público, restringir-se-á às seguintes hipóteses:

“a) convocação do Procurador-Geral de Justiça;

“b) acúmulo de função;

“c) designação excepcional e temporária;

“d) designação para o controle externo da atividade policial;

“e) atuação como Promotor de Justiça Regional; e

“f) designação de membros da Administração Superior.

“§ 1.º Eventuais outras hipóteses de deslocamento, para fins de indenização pelo uso de veículo particular, serão submetidas à deliberação do Procurador-Geral de Justiça.

“§ 2.º Para o disposto neste Título, somente serão permitidos 08 (oito) deslocamentos por mês, excetuando-se, apenas, as hipóteses de sessões do Tribunal do Júri.

“Art. 9.º A autorização de que trata este Título, para servidores do Ministério Público, restringir-se-á às seguintes hipóteses:

“a) atuação de servidores lotados na área administrativa para realização de atendimento técnico de TI, recursos audiovisuais e manutenção predial;

“b) assessoramento técnico especializado;





Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

“c) acompanhamento e fiscalização de obras e contratos;

“d) acompanhamento e fiscalização de projetos aprovados pelo FRBL;

“e) apoio ao planejamento e execução de projetos relacionados à gestão de pessoas;

“f) instrução de expedientes relacionados à infração funcional de servidores;

“g) auxílio às Promotorias de Justiça no cumprimento de tarefas administrativas e execução de ações relacionadas aos processos de trabalho estabelecidos pela Instituição;

“h) atuação no Projeto Força-Tarefa de Ajuda Voluntária; e

“i) participação na Ação de Reforço no Litoral.

“Parágrafo único. Eventuais outras hipóteses de deslocamento, para fins de indenização pelo uso de veículo particular, serão submetidas à deliberação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

“Art. 10. A autorização para uso de veículo particular será concedida aos membros, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e, aos servidores, pelo Diretor-Geral, mediante celebração de acordos que serão formalizados de acordo com procedimento administrativo eletrônico estabelecido neste artigo.

“§ 1.º O procedimento administrativo de que trata o *caput* será inaugurado a partir do preenchimento do formulário eletrônico de Termo de Acordo disponível na intranet, conforme modelo do ANEXO I deste Provimento, no qual deverá constar os dados do veículo e do condutor e ser instruído com:

“I - cópia eletrônica do documento de habilitação válido;

“II - cópia eletrônica da documentação de licenciamento do veículo atualizado;

“III - se o veículo estiver registrado em nome de terceiro, deverá ser anexada, também, autorização do proprietário, por meio do formulário do ANEXO II, preenchido, assinado digitalmente ou com firma reconhecida em cartório;

“§ 2.º O formulário de que trata o parágrafo anterior, devidamente preenchido e instruído com a documentação pertinente, será encaminhado para CVPM ou CVPS, conforme o caso, que o submeterá às autoridades mencionadas no *caput*, para autorização do uso do veículo particular, providenciando, a seguir, a publicação da correspondente súmula no Diário Eletrônico do Ministério Público.

“§ 3.º Não será aceito Termo de Acordo para uso de motocicletas ou semelhantes, nem para veículos automotores com mais de 15 (quinze) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação, constante do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN.

“§ 4.º O Termo de Acordo vigorará, a partir da publicação da correspondente Súmula no Diário Eletrônico do Ministério Público, por prazo indeterminado, até a ocorrência das hipóteses previstas no disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

“§ 5.º Os Termos de Acordo poderão ser denunciados por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

“§ 6.º Somente será possível a existência de, no máximo, 02 (dois) Termos de Acordo de utilização de veículo particular vigentes por membro ou servidor.

“§ 7.º No caso de substituição do veículo autorizado, o membro ou servidor deverá comunicar imediatamente, procedendo na forma prevista nos §§ 1.º e 2.º deste artigo, sendo a indenização devida somente após a publicação de que trata o § 4.º deste artigo e correspondente cadastramento do novo veículo no sistema.

“§ 8.º O Termo de Acordo será automaticamente cancelado quando o veículo completar 20 anos e nas hipóteses de demissão, exoneração, aposentadoria ou falecimento do membro ou servidor.

“Art. 11. Compete ao membro/servidor signatário do Termo de Acordo:

“I - cumprir, integralmente, os dispositivos do presente Provimento e do termo firmado;

“II - conduzir, pessoalmente, o veículo autorizado, nos deslocamentos em objeto de serviço;

“III - manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade;

“IV - manter devidamente legalizados os documentos de rodagem do veículo, bem como a CNH;

“V - custear as despesas de seguro contra terceiros e mantê-lo vigente durante todo período de vigência do Termo de Acordo firmado com o Ministério Público;

“VI - custear as despesas de manutenção e conservação do veículo;



Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

“VII - responsabilizar-se pelo uso do veículo, respondendo por todas as despesas com estacionamento, impostos, multas e demais encargos decorrentes da propriedade, inclusive eventuais danos pessoais e/ou materiais causados, isentando o Ministério Público e o Estado do Rio Grande do Sul de qualquer tipo de responsabilidade decorrente da utilização do veículo;

“VIII - permitir, em qualquer época, se necessário, a vistoria do veículo;

“IX - prestar eventuais esclarecimentos, a qualquer tempo, se requerido;

“X - transportar materiais, documentos e equipamentos da Procuradoria-Geral de Justiça, que tenham como destino algum local localizado no trajeto a ser percorrido pelo acordante.

“Art. 12. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos poderá, a qualquer tempo, para fins de controle e fiscalização do uso de veículos:

“I - requer informações e documentos que se façam necessários;

“II - determinar a realização de vistorias nos veículos sob contrato;

“III - rescindir os acordos celebrados, caso seja identificado prejuízo à Instituição ou descumprimento das regras e obrigações constantes deste Provimento ou do Termo de Acordo firmado.

“Art. 13. O servidor que tenha firmado Termo de Acordo para uso de veículo particular, nos termos deste Provimento, não poderá utilizar veículo da Instituição para os seus deslocamentos fora de Porto Alegre, salvo em caráter excepcional, prévia e devidamente justificado, ficando a Unidade de Transportes responsável por este controle com base no cadastro atualizado dos servidores com Termo de Acordo em vigor, disponível no sistema.

“§ 1.º O deslocamento em equipe ocorrerá, preferencialmente, com veículo oficial, salvo se os integrantes da equipe optarem por viajar em veículo particular com Termo de Acordo vigente, hipótese em que a indenização pelo seu uso será paga, exclusivamente, ao membro ou servidor proprietário/possuidor do veículo.

“§ 2.º Quando dois ou mais membros/servidores, com Termo de Acordo vigente para uso do veículo particular, deslocarem-se no mesmo veículo, a indenização será devida, exclusivamente, em relação ao veículo utilizado no deslocamento.

“Art. 14. Para o pagamento da indenização pelo uso de veículo particular, o membro ou servidor deverá efetuar a solicitação, devidamente instruída com documento hábil à comprovação do deslocamento, na forma do previsto no § 3.º deste artigo, pelo Sistema de Deslocamentos – SIM/SID, sendo vedada a requisição por qualquer outro meio.

“§ 1.º Para fins de comprovação do uso do veículo pelo servidor, serão aceitos recibos de pedágio, nota fiscal de abastecimento de combustível, notas de estadia/pernoite em garagens e notas de manutenção do veículo, emitidos no período de deslocamento, na cidade visitada e contendo a placa do veículo, e, excepcionalmente, na inexistência de comprovante fiscal, declaração de comparecimento emitida pela Promotoria de Justiça visitada, desde que seja possível atestar o veículo utilizado no deslocamento do servidor.

“§ 2.º Para indenização de deslocamentos em dias consecutivos, pretendendo o ressarcimento com base em retornos à origem, o servidor deverá comprovar, além do uso de veículo até o local de destino, o efetivo retorno à origem por meio de quaisquer das formas previstas no § 1.º deste artigo.

“§ 3.º Nos deslocamentos a mais de uma localidade, o servidor deverá organizar o roteiro objetivando a forma menos onerosa para o Ministério Público, exceto situações excepcionais, cuja justificativa para realizar outro trajeto deverá constar na solicitação de indenização.

“§ 4.º Quando do cadastramento da solicitação de indenização por roteiros, o servidor deverá observar o roteiro efetivamente percorrido, registrando as cidades na ordem em que se deu o percurso.

“§ 5.º No caso de deslocamento realizado por membro, a comprovação de uso do veículo poderá ser realizada por meio dos mesmos documentos apresentados para o pagamento de diárias, ou com declaração pessoal, sob pena de responsabilidade, de que houve o deslocamento na forma deste Provimento.

“Art. 15. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no caso de membros, e à Direção-Geral, no caso servidor, examinar a prestação de contas, encaminhando para pagamento as que estiverem em conformidade com o presente Provimento.

“Art. 16. O processamento das indenizações pelo uso de veículo particular será feito, mensalmente, englobando as solicitações incluídas no sistema até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da viagem.

“Parágrafo único. O pagamento das indenizações pelo uso de veículo particular cujas solicitações tenham sido processadas, será efetuado, mediante empenho, até o 18.º dia útil de cada mês.

“Art. 17. O cálculo da distância percorrida, para fins de indenização pelo uso do veículo particular, terá como referência o mapa *Tracksource Brasil*, disponível no sítio <http://tracksource.org.br>, apurado da seguinte forma:

“I - o cálculo da distância será apurado considerando o trajeto mais rápido, evitando a utilização de estradas não pavimentadas, sempre que possível;

“II - em deslocamentos entre municípios em que o Ministério Público possua sede, as distâncias serão calculadas utilizando, como pontos de referência, as coordenadas geográficas do endereço do prédio em que o MPRS estiver estabelecido, ressalvados os deslocamentos que tenham



Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

origem e/ou destino o município de Porto Alegre, hipótese em que o ponto de referência utilizado no cálculo, para fins de padronização, será o endereço do prédio da Rua Andrade Neves, 106, nesta Capital;

“III - em deslocamentos para municípios em que o Ministério Público não possua sede, as distâncias serão calculadas utilizando, como pontos de referência, o marco zero do município de origem e/ou destino.

“§ 1.º Para apuração do montante indenizatório, será utilizado como base o valor do quilômetro determinado pelo Departamento de Transportes do Estado do Rio Grande do Sul – DTERS, em publicação no Diário Oficial do Estado, mensalmente.

“§ 2.º Para efeitos de apuração do cálculo da distância percorrida, de que trata o *caput*, será considerado como município de origem a Promotoria de Justiça ou Unidade em que o servidor ou membro estiver classificado ou lotado.

“§ 3.º Nas hipóteses de residência fora da comarca, quando o deslocamento se der para o município em que residir o membro ou servidor, não caberá indenização do uso do veículo.

“§ 4.º Quando o deslocamento tiver origem no local de residência, sendo este mais próximo do destino, será considerado como ponto de partida para fins de cálculo da indenização pelo uso de veículo particular.

“§ 5.º Poderá ser indenizado, em casos excepcionais e mediante autorização do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no caso de membro, ou do Diretor-Geral, no caso de servidor, o deslocamento dentro do município visitado, desde que absolutamente necessário ao trabalho, tomando-se por base, para tanto, as coordenadas geográficas do endereço de destino, utilizando-se como referência o mapa *Tracksource Brasil*, disponível no sítio <http://tracksource.org.br>.

“§ 6.º Poderá ser indenizado, para os integrantes da Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, mediante autorização do Promotor de Justiça responsável pela determinação, o deslocamento dentro da mesma comarca, de um para outro município, tomando-se como referência o mapa *Tracksource Brasil*, disponível no sítio <http://tracksource.org.br>, que servirá de referencial para todo o cálculo de apuração de quilometragem percorrida.

“§ 7.º O disposto no § 6.º não se aplica aos Técnicos do Ministério Público ou Secretários de Diligência no exercício de quaisquer de suas atribuições externas e tampouco a qualquer outro servidor ou membro do Ministério Público no exercício do serviço eleitoral.

“Art. 18. As despesas decorrentes deste Provimento correrão à conta da Atividade 6515 – Indenizações, Reembolsos e Restituições, Natureza da Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, rubrica 9308 – Indenização pelo Uso de Veículo Particular.

“Art. 19. Os Termos de Acordo em vigor passarão a ser regidos por este Provimento, sujeitando-se, inclusive, às regras de pagamento e valores e às demais disposições.”

Art. 2.º O parágrafo único do art. 30 do Provimento n. 30/2018-PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 [...]

“Parágrafo único. O prazo máximo para se realizar as solicitações de que trata o *caput*, ressalvadas as hipóteses do § 1.º do art. 1.º e do §1.º do art. 23, ambos deste Provimento, é de 06 (seis) meses, contados do respectivo deslocamento, ressalvados casos excepcionais, devidamente justificados, mediante autorização do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.”

Art. 3.º Os Anexos I e II do Provimento n. 30/2018-PG passam a vigorar com redação conferida, respectivamente, pelos Anexos I e II deste Provimento.

Art. 4.º Ficam extintas a Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares por Membros do Ministério Público e a Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares por Servidores do Ministério Público, criadas com a finalidade de instruir, regular e controlar o procedimento administrativo de que trata o Título II do Provimento n. 30/2018-PGJ.

Art. 5.º Revogam-se o parágrafo único do art. 19, o art. 20 e o Anexo III, todos do Provimento n. 30/2018-PGJ.

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de setembro de 2023.


ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.



**ANEXO I****Termo de Acordo (**formulário eletrônico)**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RS , inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/001-57, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos/ Diretor-Geral, doravante denominado MPRS , e		
NOME:		
CPF: * se possível busca automática no ARH	MATRÍCULA: * se possível busca automática no ARH	
CARGO/FUNÇÃO: se possível busca automática no ARH	LOTAÇÃO: * se possível busca automática no ARH	
CNH Nº	VALIDADE:	
celebram o presente acordo para utilização o veículo abaixo descrito, nos deslocamentos em objeto de serviço, na forma e nas hipóteses do Provimento 30/2018, mediante indenização, a ser solicitada no Sistema de Deslocamentos – SIM/SID, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.		
MARCA:	MODELO:	PLACA:
ANO:	RENAVAM:	QUILOMETRAGEM ATUAL:
<input type="checkbox"/> VEÍCULO PRÓPRIO <input type="checkbox"/> VEÍCULO DE TERCEIRO COM AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO		
<input type="checkbox"/> PRIMEIRO CONTRATO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA _____ <input type="checkbox"/> INCLUSÃO DE SEGUNDO VEÍCULO, COM MANUTENÇÃO DO TERMO JÁ EXISTENTE.		
<input type="checkbox"/> Proponho utilizar o veículo acima descrito, para deslocamentos em objeto de serviço, na forma e nas hipóteses do Provimento 30/2018. <input type="checkbox"/> Declaro que o veículo acima referido está adequado ao serviço e encontra-se em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com bom estado de manutenção e conservação, possuindo os equipamentos de segurança obrigatórios por lei. <input type="checkbox"/> Isento o Ministério Público e o Estado do Rio Grande do Sul de qualquer tipo de responsabilidade civil por encargos decorrentes da propriedade, do desgaste mecânico, multas ou danos pessoais e/ou materiais, próprios e de terceiros, decorrentes do uso do veículo nos termos do presente Provimento nº 30/2018.		
Comprometo-me a: <input type="checkbox"/> cumprir, integralmente, os dispositivos do Provimento 30/2018. <input type="checkbox"/> conduzir, pessoalmente, o veículo autorizado, nos deslocamentos em objeto de serviço. <input type="checkbox"/> manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade. <input type="checkbox"/> manter devidamente legalizados os documentos de rodagem do veículo, bem como a CNH. <input type="checkbox"/> custear as despesas de seguro contra terceiros e mantê-lo vigente durante a contratualidade com o Ministério Público. <input type="checkbox"/> custear as despesas de manutenção e conservação do veículo. <input type="checkbox"/> permitir, em qualquer época, se necessário, a vistoria do veículo. <input type="checkbox"/> prestar eventuais esclarecimentos, a qualquer tempo, se requerido. <input type="checkbox"/> transportar materiais, documentos e equipamentos da Procuradoria-Geral de Justiça, que tenham como destino algum local localizado no trajeto a ser percorrido pelo acordante.		
	<ul style="list-style-type: none">o Documento de habilitaçãoo Certificado de registro e licenciamento do veículo atualizadoo Apólice de seguro vigenteo Veículo registrado em nome de terceiro – declaração do proprietário, com firma reconhecida em cartório, autorizando o uso do veículo nos termos do Prov. 30/2018 e isentando o Ministério Público e o Estado do Rio Grande do Sul de qualquer tipo de responsabilidade decorrente do uso.	
O descumprimento das regras previstas no Provimento nº. 30/2018 determinam a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. O presente Termo de Acordo vigorará por prazo indeterminado, a partir da publicação da correspondente Súmula no Diário Eletrônico do Ministério Público, até a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos §§ 7º e 8º do art. 10 do Provimento nº 30/2018.		
DATA: * do preenchimento do formulário ASSINATURA: *eletronica ou por login e senha		



Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

ANEXO II**DECLARAÇÃO
VEÍCULO EM NOME DE TERCEIRO****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) na Av./Rua _____, n. _____, na cidade de _____, proprietário(a) do veículo marca _____, modelo _____, placa _____, ano _____, RENAVAL _____, autorizo, por prazo indeterminado, que meu/minha (filho(a), marido, companheiro(a),...) _____, CPF _____, _____(cargo), matrícula _____, residente e domiciliado(a) na Av./Rua _____, n. _____, na cidade de _____, utilize o referido veículo na execução de tarefas funcionais que lhe sejam inerentes, bem como firme as declarações e documentos que se fizerem necessários junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Declaro, para os fins do Provimento n. 30/2018, que o referido veículo encontra-se em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com bom estado de manutenção e conservação, possuindo os equipamentos de segurança obrigatórios por lei e com seguro contra terceiros vigente.

Declaro, ainda, que o Ministério Público e o Estado do Rio Grande do Sul ficam isentos de todo e qualquer tipo de responsabilidade, inclusive encargos resultantes do desgaste mecânico, multas ou danos pessoais e/ou materiais decorrentes do uso do veículo autorizado.

DATA: ___/___/____

NOME**ORDEM DE SERVIÇO N. 10/2023-PGJ**

Regulamenta o parcelamento de saldos de férias e de licença-prêmio não fruídos em razão de rompimento de vínculo funcional.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o pagamento de valores devidos a membros e servidores com a capacidade orçamentária do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar previsibilidade aos membros e servidores quanto ao recebimento de seus créditos,

RESOLVE, nos termos do **PGEA.00565.000.069/2023**, editar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

Art. 1.º Os valores devidos a membros e servidores em razão de saldos de férias e de licença-prêmio não fruídos, apurados em virtude de aposentadoria, exoneração ou falecimento, adquiridos em exercícios anteriores ao rompimento do vínculo, poderão ser pagos parceladamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária, nos termos da presente Ordem de Serviço.

§ 1.º O parcelamento será calculado pela Unidade de Pagamento de Pessoal que utilizará, como dividendo, o total do crédito e, como divisor, o subsídio do Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

§ 2.º Do resultado obtido, será utilizado o número inteiro como indicador do número de parcelas devidas, adotando-se os seguintes critérios de arredondamento para os valores decimais:

I - conservação do número inteiro, na hipótese de casa decimal menor ou igual a 50;

II - acréscimo de uma unidade ao número inteiro, na hipótese de casa decimal superior a 50.





Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

§ 3.º O valor das parcelas será atualizado, até o pagamento, pela variação do IPCA.

§ 4.º Havendo disponibilidade financeira, as parcelas previstas para exercícios futuros poderão ser antecipadas, objetivando a não incidência de novos encargos.

Art. 2.º Ao saldo de valores devidos a membros e servidores, com o vínculo funcional extinto, em virtude de aposentadoria, exoneração ou falecimento e que, na data da publicação da presente Ordem de Serviço, estiverem recebendo de forma parcelada, aplicar-se-á o disposto no artigo anterior.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N. 336/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR

- a Portaria n. 3202/2021, para substituir o Promotor de Justiça ADRIO RAFAEL PAULA GELATTI, ID n. 3430588, pelo Promotor de Justiça JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ZACHIA ALAN, ID n. 3433781, no Órgão Consultivo do Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio público - CONCIDEPP (00021.000.137/2023 - Port. 417/2023/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 34/2023/AL

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

DP/PGEA	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	PROMOTORIA
01629.001.673/2023	IC.01304.002.528/2018	HENRIQUE DEMAR CORREA DE OLIVEIRA	PJ DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
01706.000.754/2023	NF. 01706.000.627/2022	EM GERAL	PJ DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
00833.000.495/2023	IC.01633.000.546/2023	VINICIUS FERNANDES MORETTI	PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE
00795.005.799/2023	NF.00795.005.330/2023	EM GERAL	PJ CRIMINAL DE IJUÍ
01886.000.712/2023	NF.01886.000.642/2023	EM GERAL	PJ DE SÃO VALENTIM



Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

01886.000.713/2023	NF.01886.000.627/2023	EM GERAL	PJ DE SÃO VALENTIM
00930.002.724/2023	NF.01548.000.725/2023	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE VIAMÃO
00755.003.552/2023	NF.01534.000.789/2023	EM GERAL	PJ CÍVEL DE CRUZ ALTA
01175.001.067/2023	NF.01610.002.893/2023	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE MONTENEGRO
00915.003.731/2023	IC.01593.000.054/2022	EM GERAL	PJ DE TRAMANDAÍ
00903.000.161/2023	NF.01618.002.152/2023	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE SAPUCAIA DO SUL
00780.002.127/2023	NF.01770.000.365/2023	EM GERAL	PJ DE GETÚLIO VARGAS
00864.002.636/2023	NF.00864.001.924/2023	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE SANTA MARIA
01872.000.808/2023	PA.01872.000.269/2023	EM GERAL	PJ DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
00729.001.487/2023	NF.01502.000.795/2023	EM GERAL	PJ CÍVEL DE CACHOEIRA DO SUL
00943.002.526/2023	IC.00943.000.442/2022	EM GERAL	PJ DE PORTÃO
01642.000.859/2023	NF.01642.000.263/2023	EM GERAL	PJ DE CANELA
01886.000.739/2023	NF.01886.000.299/2023	EM GERAL	PJ DE SÃO VALENTIM
00795.005.867/2023	IC.00795.000.388/2019	EM GERAL	PJ DE IJUÍ
00780.002.178/2023	IC.01770.000.587/2022	EM GERAL	PJ DE GETÚLIO VARGAS
02378.002.565/2023	IC.02378.000.229/2021	LUIZ ANTONIO FERREIRA	PJ DE CAPÃO DA CANOA
00808.002.417/2023	NF.01610.001.606/2023	EM GERAL	PJ DE MONTENEGRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2023.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 337/2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

– a contar de 18 de setembro de 2023, o servidor ALEXANDRE MAXIMILIANO VEIRAS BOLZANI, ID n. 3441091, Assistente de Promotoria de Justiça, classe "B", para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n. 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n. 14.415/2014 (PGEA 00033.001.199/2023 - Port. 1999/2023/SUBADM).

REVOGAR

– a Portaria n.º 3840/2017, que atribuiu encargos de chefia administrativa da Secretaria-Geral da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, ao servidor LEONARDO SARMENTO, ID n. 3451208, Técnico do Ministério Público (PGEA 00576.000.617/2023 - Port. 2010/2023/SUBADM).

EXONERAR

– a pedido, a contar de 15 de setembro de 2023, o servidor FELIPE RIBAS DOS SANTOS, ID n. 4562402, do cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, deste Órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (PGEA 00787.003.030/2023 - Port. 2011/2023/SUBADM).

TORNAR SEM EFEITO

– em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 1914/2023/SUBADM, que nomeou JÉSSICA BEHNEN DE BONA, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em sexagésimo sexto (66º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.000.317/2023 - Port. 2013/2023/SUBADM).

NOMEAR

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, LUCAS ROCHA JULIO, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o septuagésimo primeiro (71º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.000.317/2023 - Port. 2014/2023/SUBADM).

APOSENTAR

– nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGEA n. 01407.000.103/2023, a pedido, a servidora efetiva CRISTIANE DAMACARENA NUNES MARTINS, ID n. 3430014, Analista do Ministério Público - Psiquiatria, classe "H", regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n. 78/2020, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional n. 103/2019, e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, nos termos do artigo 20, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103/2019, incluindo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 115, e 41% (quarenta e um por cento), referentes a 09 (nove) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n. 10.098/1994 (Port. 2021/2023/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO N. 01194.000.048/2023**

CONTRATADO: Desembargador Ney Wiedemann Neto; **OBJETO:** examinador e avaliador das provas de Direito Civil, Direito Registral e Direito de Empresa, para compor a Banca Examinadora do 50º Concurso Público para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; **VALOR TOTAL:** R\$ 161.433,10; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, NAD 3.3.90.39, Rubrica 3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO** pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Heriberto Roos Maciel;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de setembro de 2023.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.





Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

SÚMULA DO CONTRATO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 0052/2023**PROCEDIMENTO N. 02405.000.141/2023****TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023**

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** serviço de engenharia, com o fornecimento de materiais, para a execução, via empreitada por preço unitário, de reforma e manutenção predial na sede das Promotorias de Justiça de Sapiranga; **VALOR TOTAL:** R\$ 419.557,56; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro e à Lei Estadual n. 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de setembro de 2023. :

ROGERIO DA SILVA MEIRA,

Subdiretor-geral.

SÚMULA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS TÉCNICOS E DE GESTORES DE CONTRATO N. 109/2023**PROCEDIMENTO 02405.000.141/2023**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DESIGNA, para atuar no Contrato n. 0052/2023, os servidores: VINICIUS MAIA TROLEZE, ID 3416879, como Fiscal Técnico; GILBERTO JOSÉ DAMASCENO FERREIRA FILHO, ID 4582837, como Fiscal Técnico Substituto; LEANDRO EZEQUIEL BRITO, ID 2777142, como Gestor de Contrato; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, ID 3443078, como Gestor de Contrato Substituto. Porto Alegre, 15 de setembro de 2023. ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 19/2023**

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Cível. N. DO PROCEDIMENTO: 00729.000.180/2021.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:

Leonardo Giron. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. OBJETO: Apurara reserva de vagas em estabelecimentos comerciais, em especial, supermercados, e na área de estacionamento público demarcado do centro e imediações de Cachoeira do Sul. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul. LOCAL DO FATO: Cachoeira do Sul. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00740.010.397/2023.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael Russomanno Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas. OBJETO: Fiscalização permanente da LPI Aurora Residencial Geriátrico - Rua Amapá, 325, Mathias Velho. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Rua Amapá, 325, Mathias Velho, Canoas. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00755.003.604/2023.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Amanda Giovanaz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: Programa de recebimento/doação de aparelhos celulares no âmbito do MPRS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Cruz Alta. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01646.000.304/2023.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Estância Velha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Amorim Carpes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha. OBJETO: Controle de legalidade da política pública referente aos atendimentos com médicos especialistas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Estância Velha. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00775.002.137/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Michele Tais Dumke Kufner.

CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. OBJETO: A notificante é beneficiária de plano de saúde (Unimed) e teve atendimento médico, cuja cobertura é responsabilidade do convênio, negado no HDP. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00801.003.050/2023.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Lisboa Barcelos. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. OBJETO: Procedimento de acompanhamento e fiscalização do Residencial Geriátrico Vittal em Lagoa Vermelha/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lagoa Vermelha. CAO





Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01808.000.622/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Pedro Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luana Rocha Ribeiro. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório. OBJETO: acompanhamento da regularização do Conselho e Fundo Municipal dos Idosos no Município de Pedro Osório. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO. LOCAL DO FATO: Pedro Osório. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00825.007.974/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. OBJETO: Apurar a demanda reprimida de exames de ressonância magnética pelo SUS. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE PELOTAS. LOCAL DO FATO: Pelotas. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00825.005.721/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. OBJETO: Acompanhar eventuais deficiências quanto à estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Pelotas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pelotas. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01810.000.339/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adoniran Lemos Almeida Filho. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado. OBJETO: Verificar a reclamação de desrespeito à reserva de vagas para cotistas no Processo Seletivo n. 002/2023 (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias), promovido pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pinheiro Machado. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00868.001.495/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Augusto Squarça. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa. OBJETO: Fiscalização dosaneamento das irregularidades estruturais da Unidade Básica de Saúde da Vila Agrícola - Santa Rosa. INVESTIGADO(S): Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR. LOCAL DO FATO: Santa Rosa/RS. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01904.000.347/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Andreise Borrin Bagatini. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela. OBJETO: Apurar eventuais condições inadequadas das ambulâncias do Município de Barra do Guarita e eventual ausência de habilitação dos motoristas que as conduzem. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Barra do Guarita. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.003.566/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Investigar a falta de atendimento médico no posto de saúde de Balneário Pinhal. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL. LOCAL DO FATO: Balneário Pinhal. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00931.004.539/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gisele Moretto. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Acompanhamento permanente do Residencial Terapêutico Privado Renascer, localizado na RS 118, n. 8500, Tarumã, nesta Cidade. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viamão/RS. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00931.003.419/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gisele Moretto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: investigar prática contrária às normas sanitárias de prevenção e combate à COVID-19 (evento festivo realizado na Rua Heroica, n. 100, Bairro São Lucas, nesta Cidade, em 04/07/2021). INVESTIGADO(S): Sheila França dos Santos Cardoso. LOCAL DO FATO: Viamão. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01744.000.131/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mirian Alves de Souza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. OBJETO: Ofício encaminhado pelo Ministério Público Federal para verificação da prestação de serviço de saúde no Município de Redentora e eventual conduta profissional relacionada aos óbitos de crianças indígenas. INVESTIGADO(S): Município de Redentora. LOCAL DO FATO: Município de Redentora. CAO comunicado: CAODOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00949.010.723/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziharín Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Fiscalização permanente de Bella Vitta Residencial da Melhor Idade, nome empresarial Santos & Silva Residencial da Melhor Idade Ltda, CNPJ 50.178.092/0001-72, com sede na Avenida Paraguassu, 276, Bairro Remanso, em Xangri-lá/RS, CEP 95588-000 telefone 51 997006854, e-mail: alesilva220582@gmail.com. INVESTIGADO(S): ILPI Bella Vitta. LOCAL DO FATO: Xangri-lá. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS





Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00949.009.024/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziárin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Processos administrativos sanitários n. 018/23 e n. 039/23 (descumprimento) do estabelecimento SMAP APART HOTEL LTDA. INVESTIGADO(S): SMAP Apart Hotel Ltda. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.002.524/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziárin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Acompanhar atividades do COMEN (Conselho Municipal de Entorpecentes) de Capão da Canoa, inclusive para fiscalização das atividades que laboram com o tema da dependência química, via acolhimento, comunidades terapêuticas, conforme solicitação via ofício n.017/2023. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01644.000.204/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Charqueadas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anahi Gracia de Barreto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas. OBJETO: Averiguar funcionamento de ILPI sem licença no antigo hotel Hulha. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Charqueadas. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01304.001.872/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcia Rosana Cabral Bento. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: averiguar as condições das rampas de acessibilidade localizadas na esquina das Ruas Fernandes Vieira e Henrique Dias (em frente ao Supermercado Zaffari) e na esquina das Ruas Henrique Dias e General João Telles, todas no Bairro Bom Fim, nesta Cidade. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.003.078/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Apurar irregularidades na ILPI G Silva Eloi Ltda. (Vitória - Lar de Longa Permanência), apontadas pela DVS na Notificação n. 35719 (Evento 02, p. 03). INVESTIGADO(S): ILPI G Silva Eloi Ltda. (Vitória - Lar de Longa Permanência). LOCAL DO FATO: Av. Cai, 576, Bairro Cristal, Porto Alegre - RS. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.003.179/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Investigar irregularidades relativas à prevenção de incêndios apontadas pelo Corpo de Bombeiros na ILPI Renascer, Razão Social Alexandra Santos Residencial para Idosos EIRELI, CNPJ 33.596.283/0001-35, localizada na Av. Quito, 115, Bairro Jardim Lindoia, em Porto Alegre/RS. INVESTIGADO(S): ILPI Renascer Residencial para Idosos. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01625.003.487/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcia Rosana Cabral Bento. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: averiguar as condições do serviço de hospedagem prestado pelas Pousadas Garoa localizadas na Avenida Brasil, 1454, e na Av. Benjamin Constant, 333, ambas em POA, tendo em vista que possuem convênio com a FASC. INVESTIGADO(S): Pousada Garoa. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.003.307/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Investigar o cumprimento da Notificação da DVS n. 35789 pela ILPI Doce Lar Residencial, Razão Social Geriatria Liege Lisboa Ltda. - Filial, CNPJ 44.520.231/0002-82, localizada na Av. Icaraí, 1388, Bairro Cristal, nesta Capital. INVESTIGADO(S): Geriatria Liege Lisboa Ltda. - Filial. LOCAL DO FATO: Av. Icaraí, 1388, Bairro Cristal, nesta Capital. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01546.000.866/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Dinamácia Maciel de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. OBJETO: Apurar a suposta ausência de prévio encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde de projeto de lei municipal na área da saúde, para fins de exercício do controle social, no Município de Uruguaiana. INVESTIGADO(S): Município de Uruguaiana. LOCAL DO FATO: Uruguaiana. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.351/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Cesar Gonçalves Balaguez. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório. OBJETO: E-mail solicitando agendamento para tratar sobre Residencial Terapêutico. INVESTIGADO(S):





Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

Não informado. LOCAL DO FATO: Osório. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de Setembro de 2023.
LEONARDO MENIN,
Coordenador do CAO dos Direitos Humanos e da Proteção Aos Vulneráveis.
De acordo,
LUCIANO VACCARO,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO N. 46/2023**

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2023, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, serão deliberados expedientes com fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 01) 01304.003.357/2022. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 02) 01304.002.528/2018. 03) 01629.000.485/2018. 04) 01629.002.362/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 05) 00722.000.909/2022. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 06) 00748.003.882/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal:** 07) 01746.000.542/2021. **Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - Pj da Promotoria Especializada de Cruz Alta - Guilherme Santos Rosa Lopes:** 08) 00754.000.443/2022. **Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - Pj Substituto de Entrância Inicial - 4 - Cristine Zottmann:** 09) 01646.000.694/2021. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio:** 10) 01606.000.323/2021. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé:** 11) 01776.000.793/2022. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha:** 12) 00801.005.314/2022. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro:** 13) 01610.001.948/2022. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi:** 14) 00819.001.626/2021. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 15) 00824.002.603/2021. 16) 00824.003.142/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas:** 17) 01134.000.678/2021. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 18) 01812.000.459/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca:** 19) 01822.000.773/2022. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande:** 20) 00853.006.474/2022. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 21) 00852.002.159/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento:** 22) 01612.001.131/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul:** 23) 01866.000.246/2022. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 24) 00861.001.211/2022. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 25) 01522.000.197/2021. 26) 01522.000.270/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja:** 27) 00878.000.322/2022. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 28) 00890.000.480/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul:** 29) 01880.000.321/2021. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga:** 30) 01585.000.518/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi:** 31) 01892.000.019/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 32) 01898.000.078/2022. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 33) 01589.000.085/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari:** 34) 01902.000.259/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela:** 35) 00913.004.216/2022. 36) 01904.000.238/2022. 37) 01904.000.494/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis:** 38) 01920.000.320/2022. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 39) 00930.001.420/2020. 40) 00931.005.258/2020. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 41) 00914.003.121/2023. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre:** 42) 01304.002.087/2023. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 43) 02378.001.631/2023. **Encaminhado por Gaeco - Núcleo Segurança Alimentar:** 44) 02409.000.019/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio:** 45) 00715.000.021/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 46) 01597.000.230/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba:** 47) 01536.002.024/2021. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 48) 01520.000.003/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria:** 49) 00865.000.629/2020. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 50) 01522.000.306/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim:** 51) 01886.000.512/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 52) 01898.000.409/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 19:** 53) 01593.002.242/2021. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 54) 00824.005.064/2023. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 55) 01304.001.139/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 56) 01548.000.809/2023. **Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção:** 57) 01304.002.476/2019. 58) 01411.008.479/2022. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 59) 01304.005.489/2022. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 60) 01128.000.644/2023.





Encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre: 61) 01217.000.491/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca: 62) 01738.000.480/2022. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 63) 00748.001.115/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 64) 00783.004.890/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha: 65) 01792.000.125/2023. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha: 66) 01792.000.379/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório: 67) 01538.000.893/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8: 68) 01684.000.427/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 69) 00824.000.804/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 70) 00824.002.981/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 71) 00824.004.062/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas: 72) 01520.000.309/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 73) 00852.003.389/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 74) 01530.000.595/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 75) 00864.002.497/2021. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar: 76) 00870.000.252/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 77) 01872.000.885/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo: 78) 00891.002.153/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 79) 01304.003.073/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 80) 01514.000.523/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 81) 01411.000.639/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana: 82) 01720.000.817/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca: 83) 01738.000.742/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio: 84) 01606.001.372/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 85) 00783.002.251/2021. 86) 01597.000.157/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo: 87) 00814.000.040/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8: 88) 01684.000.048/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 89) 00824.006.731/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas: 90) 01134.000.617/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 91) 01520.000.205/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 92) 01694.000.006/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 93) 01589.002.085/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 3º Pj da Promotoria de Venâncio Aires - Pedro Rui da Fontoura Porto: 94) 00927.001.993/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 95) 00832.000.848/2022. 96) 00832.001.981/2023. 97) 00832.002.218/2023. 98) 00832.002.221/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 99) 01520.000.239/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro: 100) 01722.000.040/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 101) 01532.000.240/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo: 102) 00735.000.737/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - 1º Pj da Promotoria Especializada de Canoas - Marcelo Trevizan: 103) 00739.001.503/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 104) 01690.000.633/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 105) 00824.003.590/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 106) 00861.000.772/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 107) 01522.000.465/2022. 108) 01522.000.643/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 109) 01872.000.251/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 17: 110) 00890.001.879/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera: 111) 01898.000.179/2022. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 112) 01593.000.944/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio: 113) 01910.000.902/2022. 114) 01910.001.649/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria: 115) 00924.000.103/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis: 116) 01920.000.001/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 117) 00930.000.451/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo: 118) 01136.002.290/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 119) 01411.013.278/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 120) 01625.000.754/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 121) 01629.001.089/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas: 122) 00780.000.400/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos: 123) 01700.000.503/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas: 124) 01134.000.572/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho (promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho): 125) 01894.000.153/2023. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Pelotas: 126) 00826.000.624/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom: 127) 01638.000.285/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 128) 00832.003.371/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 129) 01688.000.106/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi: 130) 01890.000.370/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas: 131) 01908.000.262/2023. 132) 01908.000.267/2023. Encaminhado por Gaeco - Núcleo Segurança Alimentar: 133) 02409.000.026/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 134) 01411.003.777/2022. 135) 01636.002.966/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom: 136) 00734.001.748/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo: 137) 00735.000.470/2021. 138) 00735.000.797/2022. 139) 01640.000.693/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 140) 00762.000.330/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8:



Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

141) 00818.000.259/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 142) 00824.003.143/2022. 143) 00824.004.505/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul: 144) 00862.002.551/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga: 145) 01616.000.381/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 146) 00853.005.702/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana: 147) 01140.000.449/2022. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

JULIANA BOSSARDI,

Promotora-Assessora.

AVISO N. 47/2023

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2023, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado: 01) IC.00782.00006/2014. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo: 02) IC.00891.00122/2013. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

JULIANA BOSSARDI,

Promotora-Assessora.

AVISO N. 48/2023

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução n. 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma:

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:

00711.000.113/2022,	00718.000.058/2022,	00718.000.373/2020,	00740.005.062/2022,	00740.016.884/2022,	00743.000.144/2022,
00748.010.300/2021,	00755.004.158/2021,	00762.001.099/2022,	00762.001.100/2023,	00783.001.843/2020,	00783.004.416/2022,
00786.003.021/2022,	00797.001.822/2022,	00797.001.838/2022,	00802.001.589/2022,	00802.001.870/2022,	00814.000.478/2023,
00818.001.147/2021,	00820.001.428/2022,	00824.003.624/2021,	00824.004.127/2021,	00824.004.168/2021,	00832.001.118/2020,
00832.001.770/2023,	00832.002.103/2023,	00851.000.099/2022,	00852.001.130/2022,	00853.007.092/2022,	00861.001.188/2022,
00861.001.904/2022,	00861.002.820/2022,	00861.003.241/2021,	00865.005.254/2020,	00872.000.527/2023,	00872.001.248/2022,
00890.000.656/2020,	00900.000.613/2023,	00915.001.798/2022,	00921.000.406/2019,	00922.000.014/2022,	00922.003.290/2022,
00930.000.662/2020,	00930.003.775/2021,	00931.000.196/2023,	00931.001.861/2019,	00931.006.738/2022,	00935.000.001/2019,
00935.000.724/2022,	00942.000.327/2021,	00942.000.357/2021,	01127.000.252/2021,	01128.000.343/2023,	01128.000.455/2021,
01128.000.685/2022,	01128.001.662/2023,	01128.002.726/2022,	01128.003.235/2020,	01140.000.495/2020,	01140.000.530/2020,
01304.000.447/2023,	01304.000.812/2022,	01304.001.046/2022,	01304.001.717/2018,	01304.001.989/2022,	01304.003.217/2023,
01304.004.971/2022,	01342.000.202/2020,	01342.000.242/2020,	01342.000.847/2022,	01413.000.358/2019,	01443.000.058/2022,
01443.000.421/2022,	01504.001.674/2021,	01522.000.474/2022,	01526.000.046/2021,	01530.000.345/2021,	01530.000.423/2022,
01538.000.071/2022,	01546.000.402/2022,	01548.000.504/2022,	01548.000.868/2022,	01589.000.954/2022,	01589.001.941/2021,
01589.002.602/2021,	01591.000.312/2022,	01593.000.747/2022,	01602.000.322/2021,	01602.000.501/2022,	01610.001.197/2021,
01614.000.068/2021,	01614.000.842/2020,	01618.001.844/2020,	01629.000.524/2018,	01633.000.795/2022,	01633.001.077/2022,
01636.003.321/2023,	01646.000.012/2023,	01656.000.982/2021,	01658.000.417/2021,	01684.000.121/2021,	01684.000.306/2020,
01684.000.400/2020,	01684.000.613/2021,	01684.000.644/2021,	01684.000.713/2020,	01684.001.114/2019,	01684.001.147/2020,
01690.000.384/2020,	01694.000.192/2022,	01702.001.145/2022,	01706.000.384/2022,	01706.000.445/2022,	01706.000.605/2021,
01714.000.269/2022,	01722.000.231/2022,	01736.000.488/2022,	01740.000.245/2020,	01762.000.537/2021,	01764.000.213/2022,
01774.000.352/2022,	01784.000.142/2022,	01802.000.285/2020,	01804.000.205/2022,	01804.000.408/2019,	01814.000.336/2021,
01816.000.451/2019,	01822.000.455/2022,	01872.000.672/2022,	01876.000.233/2020,	01884.000.208/2019,	01886.000.569/2022,
01894.000.799/2021,	01896.000.585/2020,	01900.000.718/2022,	01904.000.065/2020,	01912.000.168/2022,	01912.000.699/2019.

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS COM PROVIDÊNCIAS:

00914.000.017/2023, 01593.000.192/2018.

DECLINAÇÕES DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADAS:

00711.000.098/2021, 01593.000.237/2023, 01884.000.268/2022.





Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

Edição n. 3639

NOTÍCIAS DE FATO - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:

00824.001.567/2023, 00865.004.105/2023, 01304.002.903/2023, 01516.000.044/2023, 01591.000.193/2023, 01591.000.410/2023, 01593.000.685/2023, 01593.001.615/2023, 01706.000.545/2023.

NOTÍCIAS DE FATO - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS:

01512.000.628/2022, 01536.000.539/2023, 01604.000.602/2021.

Os interessados poderão solicitar ao Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC – a certidão do respectivo julgamento.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.**JULIANA BOSSARDI,**

Promotora-Assessora.